



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Viamão*  
Comissão Eleitoral Permanente

EDITAL Nº 38, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO ELEITORAL SIMULTÂNEO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DAS REPRESENTAÇÕES  
LOCAIS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO A CARREIRA PCCTAE (CIS) DO *CAMPUS*  
VIAMÃO DO IFRS

A Comissão Eleitoral Permanente (CEP) do IFRS - Campus Viamão, designada pela Portaria nº 149, de 04 de dezembro de 2018, vem a público, com base no Edital IFRS nº 56, de 16 de outubro de 2019, de lavra do magnífico senhor Reitor do IFRS, DIVULGAR A LISTA DE ELEITORES DO SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO APTOS A VOTAR no processo eleitoral em epígrafe.

**Art. 1º** São os seguintes os servidores técnico-administrativos aptos a votar:

- Adriana Pereira da Silva
- Alessandra Aragon Nevado
- Alexsander Lemos Ferreira
- Ana Lucia Hoeveler
- Andréia Pereira Pedroso
- Anelise Schutz
- Carlos Edgar Sander
- Carlos Robério Garay Correa
- Carmem Meinerz Marques
- Caroline da Costa Laureano
- Dario Alberto Alves Bezerra
- Elisabete Lopes Brasil
- Fernando dos Santos Vianna
- Flávio Renato Hoeveler
- Gabriela Ataide Isaia
- Igor Pinto Alves
- Jéssica Rodrigues Szulzevski
- João Carlos Medina Neto
- Kizzy Martins Borges
- Leda Maria Pereira da Silveira
- Luana dos Santos Machado de Oliveira
- Lucas Coradini
- Luciane Alves Santini
- Marcia Yuko Kuamoto

- Maria Clarice Rodrigues de Oliveira
- Maria de Fatima Nora Lopes
- Oberti do Amaral Ruschel
- Rafaela Soares Dionisio da Silva
- Richard Roos Cechin
- Volmir Marcos Lima

**Art. 2º** A votação ocorrerá no dia **7 de novembro de 2019**, das 13h às 19h30, no átrio do segundo andar do prédio sede do *Campus Viamão* do IFRS.

**Art. 3º** De acordo com o Edital IFRS nº 56/2019:

- I** - A votação se dará por meio de cédulas de papel constando os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, conforme inscrições homologadas;
- II** - O eleitor poderá assinalar até três opções de voto;
- III** - O voto será considerado nulo nas cédulas com mais de três opções assinaladas, com marcações fora do espaço de marcação de voto ou rasuradas.
- IV** - Cada eleitor poderá votar apenas uma vez;
- V** - No ato da votação, o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento de identidade com foto ou seu crachá institucional;
- VI** - A apuração dos votos será pública, tendo início imediatamente após o encerramento da eleição, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral de cada UO/IFRS, e poderá ser assistida por eleitores(as) e candidatos(as).

Viamão, 5 de novembro de 2019.

Alexandre Martins Vidor  
Diretor-Geral *Pro Tempore*  
Portaria 686/2017